



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 013/06

-PARECER N.º: 010/06-CME

-APROVADO EM: 16 / 08 /2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL NORMA DEMENECK BELOTTO –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM GISELA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE SALA DE RECURSOS

- RELATORA: CONSELHEIRA RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício n° 154/2006, de 26 de julho de 2006, o Secretário Municipal de Educação encaminha ao Conselho Municipal de Educação o processo que trata do pedido de autorização de funcionamento de uma SALA DE RECURSOS – ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL E DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM, na ESCOLA MUNICIPAL NORMA DEMENECK BELOTTO – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do JARDIM GISELA, nesta cidade de TOLEDO, conforme texto transcrito na íntegra, como segue:

“Ofício n° 154/2006

Toledo, 26 de julho de 2006

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Encaminhamos o processo para Autorização de Funcionamento de uma Sala de Recursos, área Deficiência Mental e Distúrbios de Aprendizagem, na Escola Municipal Norma Demeneck Belotto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, protocolado sob o n°16617 de 06/06/2006, para análise e emissão de parecer pelo Conselho Municipal de Educação, conforme documentação em anexo.

A referida modalidade de atendimento foi autorizada nesta Escola a funcionar através da Resolução Estadual n° 4306/94, de 31/08/94, e renovada, por tempo indeterminado, pela Resolução Estadual n°1936/2000, de 07 de junho de 2000, e publicada no Diário Oficial n° 5783, de 13/07/2000.

Face ao solicitado e considerando que o processo está de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação n° 004/05 do Conselho Municipal de Educação, que normatiza a organização da Educação Especial e tem parecer favorável da Comissão de Verificação,



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

constituída pelo Ato nº 354/2005, somos favoráveis a que se conceda a Autorização de Funcionamento a partir do ano de 2006.

Atenciosamente,

Assina: Ildo Bombardelli
Secretário da Educação”

O Secretário informa, ainda, que o processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, em especial do estabelecido pela Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, que trata da concepção e da organização da Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

No processo consta que a Escola funciona regularmente, que tem espaço adequado, sua Proposta Pedagógica está em consonância com a solicitação pretendida, que os alunos foram avaliados, e que a Escola possui profissional habilitada para o atendimento destes alunos.

A Escola foi autorizada inicialmente para funcionar com Sala de Recursos, Área de Deficiência Mental e Distúrbios de Aprendizagem, através da Resolução nº 4.306/94, de 31/agosto/1994, emitida pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, e renovada, por tempo indeterminado, a partir do início do ano letivo de 1.999, nos termos da Resolução nº 1.936/2000, de 07/junho/2000.

Embora a Escola Norma Demeneck Belotto tenha autorização de funcionamento por tempo indeterminado, concedida ainda pelo Sistema Estadual de Ensino, o estabelecimento está apresentando o presente processo para se adequar às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado nos termos da Lei Municipal nº 1.857/02, de 18/dezembro/2002, e com fundamento nos termos dos artigos 8º, 11 e 18, da Lei Federal nº 9394/96 – LDB.

O processo se acha adequadamente organizado, com a Verificação feita por integrantes da Comissão de Verificação, designada pela Portaria n.º 354, de 19 de maio de 2005, e esta produziu seu Relatório de Verificação e conclui o mesmo com o seu “*Parecer favorável*” à autorização de funcionamento de uma Sala de Recursos, Área de Deficiência Mental e Distúrbios de Aprendizagem, a partir do início do ano letivo de 2006.

No processo ainda constam a Docente, com os comprovantes de sua formação, indicada para a Sala de Recursos, a relação dos alunos matriculados com seus dados informativos e sua avaliação feita por profissionais devidamente identificados e qualificados para esta modalidade de educação, e demais informações sobre a adequação da Proposta Pedagógica da Escola.

A Escola justifica o pedido, às folhas 05 do processo, no sentido de que,

“Tendo em vista todo movimento pela inclusão que vem sendo impulsionado por uma nova postura, a qual se mostra ativa no sentido de se identificar às barreiras que alguns grupos encontram no acesso à educação, assim como na tentativa de alcançar os recursos necessários para suplantá-las, solidificando um novo paradigma educacional de constituição de uma escola com abertura às diferenças, é imperativo que se promova a necessária transformação dos moldes da escola atual, e da mesma forma, das possibilidades pedagógicas com vistas ao desenvolvimento de uma educação que atenda às mais diversas especificidades dos alunos nas escolas regulares.”

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, e no respeito aos direitos humanos e às diferenças individuais, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de ensino que possam melhorar as condições de acesso, de aprendizagem e de respeito às individualidades das crianças e dos educandos.

Fica o estabelecimento de ensino alertado para estimular constantemente seus profissionais para sua formação continuada, fazer as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Curriculares Nacionais e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, bem como ajustar seu Regimento Escolar, no prazo de até 30 de outubro de 2006. A Direção da Escola, também deve reunir seu Conselho Escolar e reunir-se com a APM, para juntos, com o Secretário Municipal de Educação, elaborar um Termo de Compromisso para adequar ou construir uma sala específica para esse atendimento.

O CME entende que a Sala de Recursos não deve apenas atender as áreas de deficiência mental e distúrbios de aprendizagem mas também apoiar alunos com altas habilidades e outras especificidades.

II- VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à autorização de funcionamento de uma **Sala de Recursos**, na **ESCOLA MUNICIPAL NORMA DEMENECK BELOTTO** – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do **JARDIM GISELA**, da cidade de **TOLEDO**, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, respectivamente 2006, 2007 e 2008, a partir do início do ano letivo de 2006.

A Escola deverá ajustar seu Regimento Escolar ao Projeto Político Pedagógico e às normas referentes à Educação Especial, emitidas pelo CME/Toledo, no prazo máximo de até 30 de outubro de 2006, bem como elaborar um Termo de Compromisso para destinar uma sala própria e adequada para a Sala de Recursos, dentro das características educativas da área de atendimento proposta, ou, se eventualmente ocorrer construção de prédio próprio, para que seja garantida a inclusão deste espaço em seu projeto.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de autorização de funcionamento.

É o Parecer.

Conselheira Renate Neumann Schewe Cardoso
Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 14 de agosto de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Renate N. S. Cardoso, Relatora:.....
- Cons. Cleci Chini F. do Santos, Pres. da Câmara em exerc.:.....
- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 16 de agosto de 2006.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Renate N. S. Cardoso, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini, Vice-Pres. do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Maria Helena Recalcatti:.....
- Cons. Cleci Chini Fabrício do Santos:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Rosemary Zilmer Gomes, no exerc. da tit.:.....